



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3057, segunda-feira, 28 de setembro de 2026

DECRETO Nº 74026, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Cleide Loh da Silva, matrícula 59.301, do cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31054931** e o código CRC **9308679E**.

DECRETO Nº 74025, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Claudimara Bechi, matrícula 59.403, do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31054834** e o código CRC **7025D774**.

DECRETO Nº 74024, de 28 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 01 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Eleuza Aparecida Dias, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31054691** e o código CRC **AE65941E**.

DECRETO Nº 74023, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de outubro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Solange Dione da Silva Filippsen, matrícula 59.448, do cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31054505** e o código CRC **945CDB50**.

DECRETO Nº 74034, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2026:

- Jailson da Silva Almeida, matrícula 60.678, do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31063734** e o código CRC **98F00987**.

DECRETO Nº 74022, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação , a partir de 01 de outubro de 2026:

- Josiane da Cunha, matrícula 45.780, do cargo de Professor de Educação Infantil

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31054337** e o código CRC **6C5A8693**.

DECRETO Nº 74021, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de outubro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Veroni Kubnik, matrícula 59.391, do cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31054295** e o código CRC **7D9FBD21**.

DECRETO Nº 74009, de 28 de setembro de 2026.

Promove admissão.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 30 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Willian Macedo Abtibol Filho, para o cargo de Professor de Educação Física.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31051572** e o código CRC **E854EA82**.

DECRETO Nº 74036, de 28 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 29 de setembro de 2026:

- Dayane Candido Bento, para o cargo de Diretora Executiva.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31064167** e o código CRC **50D75BBF**.

DECRETO Nº 74035, de 28 de setembro de 2026.

Promove exoneração.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 28 de setembro de 2026:

- Dayane Candido Bento, do cargo de Diretora Executiva.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31064118** e o código CRC **2EA1F0BC**.

DECRETO Nº 74031, de 28 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de outubro de 2026:

- Charlene Neitzel, para o cargo de Coordenadora da Área Administrativa .

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31055919** e o código CRC **A17ACBE9**.

DECRETO Nº 74020, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Maria Terezinha Furtado, matrícula 57.118, do cargo de professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053899** e o código CRC **5B4F31CA**.

DECRETO Nº 74019, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 29 de setembro de 2026:

- Leia Aparecida da Silva Santos, matrícula 62.878 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053790** e o código CRC **5A5E6034**.

DECRETO Nº 74032, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de novembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Cyntia Teixeira Penafort Schumann, matrícula 59.446, do cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31063372** e o código CRC **0C4AE201**.

DECRETO Nº 74033, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 05 de outubro de 2026:

- Thais Lopes de Moraes da Silva, matrícula 65.932 do cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31063568** e o código CRC **7D68078C**.

DECRETO Nº 74018, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de setembro de 2026:

- Liliane Ramos Terto, matrícula 60.238, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053641** e o código CRC **A39EBD07**.

DECRETO Nº 74017, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de setembro de 2026:

- Patricia Aparecida de Oliveira Cabral Junkes, matrícula 64.912 do cargo de Auxiliar de Educador., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053503** e o código CRC **DE01AA4B**.

DECRETO Nº 74016, de 28 de setembro de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de setembro de 2026:

- Irma Milani da Silva, matrícula 62.578 do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053428** e o código CRC **BE9359A1**.

DECRETO Nº 74015, de 28 de setembro de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de setembro de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Marilete Nobre Costa, matrícula 64.722 do cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053167** e o código CRC **B34DF4B0**.

DECRETO Nº 74029, de 28 de setembro de 2026.

Promove exoneração.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de outubro de 2026:

-Charlene Neitzel, do cargo de Coordenador da Área de Compras.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31055244** e o código CRC **DE538A65**.

DECRETO Nº 74030, de 28 de setembro de 2026.**Promove exoneração.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de outubro de 2026:

- Dinefe do Nascimento Laurindo, do cargo de Coordenadora da Área Administrativa.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31055454** e o código CRC **B4237722**.

DECRETO Nº 74014, de 28 de setembro de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de setembro de 2026:

- Patricia Catarina Cargnin Portela de Lima, matrícula 57.924, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin

Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053145** e o código CRC **16321874**.

DECRETO Nº 74013, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 27 de setembro de 2026:

- Andresa Maria Costa, matrícula 58.293, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053104** e o código CRC **5EB634AA**.

DECRETO Nº 74012, de 28 de setembro de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 24 de setembro de 2026:

-Tatiane Aparecida Marcílio Kemper, matrícula 814, do cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31052999** e o código CRC **59A776BF**.

DECRETO Nº 74028, de 28 de setembro de 2026.**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 29 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Alcina Maria de Oliveira Claudino, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31055075** e o código CRC **FBFD55B8**.

DECRETO Nº 74027, de 28 de setembro de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Alessandra Fischer Luiz, matrícula 59.330, do cargo de Psicólogo.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31054992** e o código CRC **A1D8819D**.

DECRETO Nº 74011, de 28 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 01 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Taisa Schneider Deodato, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31052552** e o código CRC **EED9CE13**.

DECRETO Nº 74010, de 28 de setembro de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 29 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Yasmin Marchi da Cruz, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita

Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31051739** e o código CRC **C9AB0AD8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1230/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **TATIANE MORATO DA MOTA DE A.R. DE LIMA, matrícula 62494**, os servidores:

da área;
EDNA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 39896, indicação dos servidores da área;
ROSICLEIA LEMOS, matrícula 45900, indicação dos servidores da área;
PAULA PIKISIUS LIEBL, matrícula 41861, indicação do dirigente máximo do órgão;
JONATHAN KATH DA CUNHA, matrícula 41672, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31065226** e o código CRC **64AD9C4E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1222/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **JANICE ZANELATO CERNY**, matrícula **6450**, os servidores:

Margarida Gabriel da Costa, matrícula **20418**, indicação dos servidores da área;

Arlete da Silva Cesar da Costa, matrícula **49807**, indicação dos servidores da área;

Roberto Rivelino da Silva, matrícula **39875**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Cristiane Regina Borges Pinto da Silva, matrícula **29060**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria 572/2026/NGP-GAB publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2964 em 15 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31047379** e o código CRC **C7980BC6**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 196/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores VICTOR HERNANDES REYES DA SILVA, ANNA PAULA RADÜNZ CARDOZO e MÁRCIA REGINA DE MELO HOERNING, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 24/26**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Josiane Kohn, matrícula nº 23.863, Professor de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt, Secretaria de Educação, por apresentar supostas condutas inadequadas no exercício de sua função, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 26.0.189126-7.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do art. 155, e inciso VII, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 28/09/2026, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31041736** e o código CRC **70E6009F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1299/2026/HMSJ

Revoga a Portaria nº 1027/2026/HMSJ, a qual designou a comissão de fiscalização do Termo de Contrato nº 324/2025 (0025074365), oriundo do Pregão Eletrônico nº 195/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento, considerando a Cláusula 7.1 do Termo de Contrato nº 324/2025 (0025074365) que estabelece que a gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1027/2026/HMSJ (30462351).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnaldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2026, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31051392** e o código CRC **EBCB1EAD**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 337/2026

Designa servidores para composição da Comissão

de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **CARLA BEATRIZ GONCALVES**, matrícula **64013**, **Assistente Social**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Barbara Nogueira Ferreira Cardoso, matrícula 28994;
- b) Gislayne Maia de Lima, matrícula 39466.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Jossiane Nunes, matrícula 37048;
- b) Rute Borges Zopellaro, matrícula 44338.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster
Diretora Executiva

[Assina o presente a Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 49.900/2022, em conformidade com a Lei 9868/2025 art. 22: §4º.]



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31054727** e o código CRC **21978C98**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 498/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Ricardo Lopes, matrícula 65.684.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Carlos Augusto Lange, matrícula 43.981; e
- b) Giancarlo Zibetti Mantovani, matrícula 46.933.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Cleide Beatriz Braga, matrícula 43.858; e
- b) Ricardo Eli Francisco, matrícula 38.211.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31054226** e o código CRC **3ECD0DB8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2826/2026 - SGP.NAD.AGC

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1026/2026 - que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado

CONTRATANTE e a empresa Rafael Kuhn Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº. 14.255.257/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Fiscais Titulares:

I. Adriana Benvenuti Rodrigues - Matrícula: 44.061

II. Dálcio José Vicente - Matrícula: 42.665

III. Márcia Regina Dias de Santana Vieira - Matrícula: 66.504

Fiscal Suplente:

I. Wilson da Silva - Matrícula: 66.213

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31042851** e o código CRC **4E5B7855**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM

PORTARIA Nº 137/2026

Art. 1º. O Diretor Executivo da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

I - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/26, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 17/10/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando SEI Nº 31058969/2026 - SEPROT.UGM com a finalidade de complementar instrução processual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31059306** e o código CRC **12298FA7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2847/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 670/2025**, firmados com o Município de Joinville, cujo objeto é Locação de imóvel localizado na Rua Ministro Calógeras, bairro Bucarein, neste Município, com área total edificada de 4.713,52m², sob inscrição imobiliária 13.20.14.63.0249.001/002/13.20.14.63.0314.006/007/008, matriculado sob nº 41.245 (0024775383), no Livro 2/Registro Geral, no 3º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, sendo a locação que trata do objeto deste contrato, a área edificada de 1.210,91 m² e área de terreno para fins de estacionamento de 1.938,28m²., oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 339/2025**.

Fiscais Titulares:

Giovanna Paschoali Bertolotto, matrícula 43.811 - Fiscal de Contrato e Certificadora;

Josiane Martins Soares Merling, matrícula: 36.564 - Fiscal de Contrato e Certificadora;

Eduarda de Sousa, matrícula 65.228 - Fiscal de Contrato e Certificadora;

Fiscal Suplente:

Roberta Medina Carneiro, matrícula 65.286 - Fiscal de Contrato e Certificadora.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 670/2025** oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 339/2025**, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VIII - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIV - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

XV - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Giovanna Paschoali Bertolotto, matrícula 43.811 - Titular;

Josiane Martins Soares Merling, matrícula, 36.564 - Titular;

Eduarda de Sousa, matrícula 65.228 - Titular;

Roberta Medina Carneiro, matrícula 65.286 - Suplente.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 2077/2025.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31062867** e o código CRC **A4A290DD**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM

PORTARIA Nº 136/2026

Art. 1º. O Diretor Executivo da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

I - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/26, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 07/10/2026, considerando as justificativas apontadas no Memorando SEI Nº 31058487/2026 - SEPROT.UGM com a finalidade de complementar instrução processual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31059209** e o código CRC **53371A8C**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AAD

PORTARIA Nº 2829/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto nº 71.039, de 26 de fevereiro de 2026, que regulamenta o estágio probatório e a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 889/2026, que instituiu a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de três Turmas, passando a vigorar com a seguinte disposição de membros:

I - Turma I, Marcia Regina de Melo Hoerning, matrícula nº 65.149, Anna Paula Radunz Cardozo, matrícula nº 37.491 e Victor Hernandez Reyes da Silva, matrícula nº 66.229;

I - Turma II, Adriano Custódio do Pilar, matrícula nº 45.592, Gisele Aparecida

Modesto de Oliveira, matrícula nº 60.986 e Rodolfo Muelas Pires, matrícula nº 49.634;

III - Turma III, Karina Garcia Gomes, matrícula 41919, Josiane Martins Soares Merling, matrícula 36564 e Vivian de Farias Dhein, matrícula 45734, sob a presidência da primeira e pelos Membros Suplentes: Denise Rita Souza Alexandre, matrícula 50251 e Maria Cristina Wille, matrícula 17736;

§ 1º Ficam designados como membros suplentes das Turmas I e II, os seguintes servidores: Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula nº 48.853, Sara Elisa Ravache, matrícula nº 41.484, Iury Karran Xavier Rocha, matrícula nº 35.530 e Geisielem Zeferino Fernandes, matrícula nº 79.922.

§ 2º Compete à Turma III as atribuições previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 71.039, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Designar, como Presidente-Geral da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, a servidora Karina Garcia Gomes.

Art. 3º Designar, como Secretárias da Comissão de Avaliação de Desempenho, as servidoras Eliane Elaine Laube, matrícula 30458, Jardilina da Silva Carneiro, matrícula nº 38.379, Isabela Takaki Souza, matrícula nº 62.979 e Stephanie Bianca de Sousa Maes, matrícula nº 41.964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31050345** e o código CRC **16373394**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AAD

PORTARIA Nº2830/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando a

Portaria nº 2829/2026 (SEI 31050345).

Alterar a composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho designada pela Portaria nº 2480/2026, que passa a ser formada pelos servidores Marcia Regina de Melo Hoerning, Anna Paula Radunz Cardozo e Victor Hernandez Reyes da Silva, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 16/26, da servidora Carolina Leite Bittencourt, matrícula nº 63.597, Auxiliar Desenvolvimento Infantojuvenil, lotada no CEI Espaço Encantado, Secretaria da Educação, a fim de processar e julgar o recurso SEI 30741057, interposto em face da reprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, conforme FAEP SEI 30654541 e demais documentos constantes no processo SEI 25.0.302656-1, nos termos do art. 8º, inciso II, do Decreto nº 71.039/26, e art. 19, da Lei Complementar nº 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31050326** e o código CRC **E1A09D37**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AAD

PORTARIA Nº 2831/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2829/2026 (SEI 31050345).

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho designada pela Portaria nº 1343/2026, que passa a ser formada pelos servidores Victor Hernandez Reyes da Silva, Anna Paula Radunz Cardozo e Marcia Regina de Melo Hoerning, sob a presidência do primeiro, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 11/26, da servidora Janete de Lima, matrícula n. 64647, Agente Comunitária de Saúde, lotada na UBSF Itaum, Secretaria da Saúde, a fim de processar e julgar o recurso SEI 29693331, interposto em face da reprovação na avaliação médica do estágio probatório, conforme ASO SEI 29587074 e demais documentos constantes no processo SEI 26.0.011663-4, nos termos do art. 8º, inciso II e art. 20, §2º, do Decreto nº 71.039/26, e art. 19, da Lei Complementar nº 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025, em conformidade com o artigo 22, §4º.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza D Bon Bonett Maciello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31050295** e o código CRC **005161BD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1229/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **BRUNA SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula, 61464, os servidores:

Vera Mayumi Morikawa, matrícula 29117, indicação dos servidores da área;

Veridiana Aparecida de Oliveira, matrícula 34918, indicação dos servidores da área;

Alessandra Vanessa Draeger, matrícula 29231, indicação do dirigente máximo do órgão;

Carina Regina Schmitz, matrícula 45590, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31064353** e o código CRC **A066FDC3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1228/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **BRUNA CRISTINA MENEZES COUTO**, matrícula, 61539, os servidores:

Vera Mayumi Morikawa, matrícula 29117, indicação dos servidores da área;

Veridiana Aparecida de Oliveira, matrícula 34918, indicação dos servidores da área;

Alessandra Vanessa Draeger, matrícula 29231, indicação do dirigente máximo do órgão;

Carina Regina Schmitz, matrícula 45590, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31064266** e o código CRC **80419A6D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1227/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **OTAVIO IUTACA HAGUIUDA** matrícula, 61445, os servidores:

Carina Regina Schmitz, matrícula 45590, indicação dos servidores da área;

Veridiana Aparecida de Oliveira, matrícula 34918, indicação dos servidores da área;

Alessandra Vanessa Draeger, matrícula 29231, indicação do dirigente máximo do órgão;

Woryk de Souza Schroder Novak, matrícula 55988 indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31064180** e o código CRC **53316BE2**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1231/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **CRISTIANE BEATRIZ PIVA**, matrícula **65499**, os servidores:

Margarida Gabriel da Costa, matrícula 20418, indicação dos servidores da área;

Elaine Ferreira Alves Ferrão, matrícula 56045, indicação dos servidores da área;

Sarah Caroline Fernandes Cardoso, matrícula 52559 indicação do dirigente máximo do órgão;

Arlete da Silva Cesar da Costa, matrícula 49807 indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31065632** e o código CRC **820E4CD9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1226/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Neocléia Aparecida Petri**, matrícula **62908**, os servidores:

Mengalvio Viana Laranjeira, matrícula 23435, indicação dos servidores da área;

Davi Topá dos Santos, matrícula 37394, indicação dos servidores da área;

Elenice Terezinha Ojokowski de O. Reis, matrícula 40578, indicação do dirigente

máximo do órgão;

Lindacir Aparecida Gonçalves Ribeiro, matrícula 43594, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31063465** e o código CRC **B7C80998**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1225/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês e 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **BRUNA ISOPPO DA SILVA, matrícula 63056**, os servidores:

EDNA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 39896, indicação dos servidores da área;

JONATHAN KATH DA CUNHA, matrícula 41672, indicação dos servidores da área;

DARLENE MARCELINO ALVES, matrícula 47180, indicação do dirigente máximo do órgão;

PAULA PIKISIUS LIEBL, matrícula 41861, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria 70/2026/NGP-GAB publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2883 de 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31062143** e o código CRC **F631F30C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1224/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Amanda Caroline Oliveira**, matrícula **62901**, os servidores:

Luciana de Oliveira Baptista, matrícula 56264, indicação dos servidores da área;

Janaina Martins, matrícula 37069, indicação dos servidores da área;

Jessica Fischer, matrícula 41664, indicação do dirigente máximo do órgão;

Maria Rozelane da Cunha Lima, matrícula 40547, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31059889** e o código CRC **58102EF3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 1223/2026/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 2º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **GABRIELA BARBIERI**, matrícula 61499, os servidores:

Adriana Gonçalves da Cunha, matrícula 40289, indicação dos servidores da área;
Alexssandra Lemes Piquera Perez, matrícula 47486 indicação dos servidores da área;
Thaise Mendes Schlickmann, matrícula 46455 , indicação do dirigente máximo do órgão;
Gilvana Rosa Nietzel, matrícula 44273, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31052645** e o código CRC **95821644**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP**PORTARIA SAMA N° 107/2026**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no exercício de suas

atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e com o Decreto nº 12.509, de 13 de julho de 2005 resolve:

NOMEAR:

Os servidores (as) Cláudia Camargo Sohn - matrícula 47682 e Bárbara Gabriela Nied - matrícula 32820, indicados pelos servidores da área;

e os servidores (as) Nathan Gomes de Oliveira - matrícula 53413 e Henrique Bastos de Lacerda - matrícula 38543, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização das Avaliações de Desempenho no Estágio Probatório da servidor (a) **Maury Lopes de Almeida Junior**, matrícula 64150.

* Revoga-se a Portaria 042/2026



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953474** e o código CRC **0C90E322**.

EDITAL SEI Nº 31053042/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - **EIV ETE Jarivatuba Ampliação**, localizado na Rua Rua Rio velho, nº 965, Ulysses Guimarães, realizar-se-á no dia 22 de Outubro de 2026, às 19:00hrs, na Escola Municipal Amador Aguiar, Rua Álvaro Maia nº 1057, Ulysses Guimarães, Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053042** e o código CRC **33DD599E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA.**

CNPJ: **28.467.833/0001-86**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO COMPACTAS E ABRIGOS METÁLICOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
5	32551	Abrigo Metálico, para estação de bombeamento compacta, tipo Booster 25 cv	UN	2	EXCEL	19.500,00
6	29068	Abrigo Metálico, para estação de bombeamento compacta, tipo Booster 5 cv	UN	3	EXCEL	14.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 25/09/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31018137** e o código CRC **3B5B87C7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **HARPRO SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA SANEAMENTO LTDA.**

CNPJ: **47.216.066/0001-87**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO COMPACTAS E ABRIGOS METÁLICOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	33483	Estação de bombeamento compacto tipo booster 4,0 cv com medidor de vazão integrado	UN	5	HARPRO	77.301,00
2	33507	Estação de bombeamento compacto tipo booster 5,5 cv com medidor de vazão integrado	UN	10	HARPRO	77.845,00
3	31.086	Estação de bombeamento compacto tipo booster 7,5 cv com medidor de vazão integrado	UN	8	HARPRO	88.114,00
4	23.264	Estação de bombeamento compacto, tipo booster, 25 cv com medidor de vazão integrado	UN	3	HARPRO	104.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 25/09/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31017862** e o código CRC **EDDF1D6F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 31058829/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

Joinville, 28 de setembro de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATADO: PROVILLE INFORMATICA LTDA

CNPJ: ° 74.011.974/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI)**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, para atender às necessidades do IPREVILLE, de acordo com as especificações técnicas de cada item apresentadas nos Padrões de Especificação Técnica (PET), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência SEI 26396461.

QUADRO SOCIETÁRIO QSA SEI 31020118

EDMILSON FURLANI - Sócio

VALMIR SEBASTIAO BRUSKE - Sócio-Administrador

FRANCINE MILENA BRUSKE - Sócio

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 004/2025 SEI 26507495, ARP_001/2025 SEI 27116502 e 1º Termo Aditivo da ARP SEI 31016127, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 177.532,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses, de 28/09/2026 a 27/12/2026



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2026, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2026, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31058829** e o código CRC **627C4A38**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31058657/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
OSMAR DA SILVA	6	0	Professor de Ciências da Religião

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31058657** e o código CRC **E2EB89E5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31050702/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FABIANO SAYAO LOBATO DE ANDRADE	81	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31050702** e o código CRC **46CC7452**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31051295/2026 - SGP.URS.ARE

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RUBENS CLONITO DE ANDRADE GOMES	197	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31051295** e o código CRC **216E0112**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31059467/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSINEI DE LIMA CARVALHO	200	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31059467** e o código CRC **65921AFD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31059339/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31059339** e o código CRC **8948D3FA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31056303/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GABRIELA ROSSI JARACESKI	199	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31056303** e o código CRC **0BBCE02A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31049890/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VITORIA MARTINS DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31049890** e o código CRC **FB76D34D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31049894/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ADRIELI DE JESUS VIANNA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31049894** e o código CRC **B143EF58**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31053156/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 28 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ATANASIA SANTANA DE OLIVEIRA	198	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053156** e o código CRC **359074D5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 31049889/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA FERNANDA SALVADOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31049889** e o código CRC **AFA9548A**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 20/2026 - SAMA.UAT.AEE

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **RECICLAGEM DALCANALE LIMITADA**

CNPJ: **42.945.549/0001-07**

Atividade: **Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **34.41.16**

Endereço: **Rua Tenente Antônio João, nº 146**

Bairro: **Saguaçu**

Inscrição Imobiliária: **13.30.04.20.0140**

Responsável Técnico: **Renato Jean Sevald**

Registro profissional: **CREA-SC nº 117119-6**

ART: **nº 10603691-2**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI Nº 30981081 e SEI Nº 31053198, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA, com uma quantidade média de resíduos (QT) de 1 (uma) t/dia, instalada em um terreno de área total de 1.000,00 m², registrado na matrícula de nº 49.460 no CRI da 1ª Circ., no endereço acima citado.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 299/2024 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONSEMA 190/2022 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde

pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 28/09/2026, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 28/09/2026, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31053902** e o código CRC **93E04652**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30923194/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM DOMICILIAR NO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - TTS.**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, às empresas vencedoras em seus respectivos valores, quais sejam:

EMPRESA VENCEDORA: FLUIR ABORDAGENS LTDA.; CNPJ N. 64.051.272/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)

Item	Código (ERP)	Nome (ERP)	Quantidade	Unid.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	30367	Abordagem Domiciliar	26	SV	R\$ 22.400,00	R\$ 582.400,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 17/09/2026, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/09/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2026, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30923194** e o código CRC **54285AF4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 31036400/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026** destinado à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO TÉCNICO ERGONÔMICO MODULAR**, na Data/Horário: **09/10/2026 às 10h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras - UASG: **926377- 58/2026**.

Código TCE/SC: 7D48CBCB08C8DAD2ED3F2752A72E610A677157AB



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 25/09/2026, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/09/2026, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2026, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31036400** e o código CRC **2F8738EE**.

COMUNICADO SEI Nº 31046905/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 25 de setembro de 2026.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Condomínio Residencial Vertical Rua Lagoinha**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-condominio-residencial-vertical-rua-lagoinha/>



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31046905** e o código CRC **48D71832**.

COMUNICADO SEI Nº 31063263/2026 - SES.UMA.AMC

Joinville, 28 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 148/2026**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 487/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **Malbec Engenharia de Obras Ltda.**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 290/2025**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITEM	UNID.	VALOR
CAÇAMBA – DESCARTE DE ENTULHOS (CONCRETOS, MADEIRAS, GESSO, TIJOLO).	5m³	R\$ 710,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035, Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Aloys Gomes, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31063263** e o código CRC **7C9F44EC**.

COMUNICADO SEI Nº 31046599/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 25 de setembro de 2026.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Rua dos Ginásticos nº 188**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-rua-dos-ginasticos-no-188/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31046599** e o código CRC **561DC779**.

COMUNICADO SEI Nº 31046782/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 25 de setembro de 2026.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico Conclusivo e a Decisão do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Condomínio Residencial Área Pinguim Bonito**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-condominio-residencial-area-pinguim-bonito/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2026, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31046782** e o código CRC **0290AF9B**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2026

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais e documentação para tramitação dos pedidos de **corte de árvores isoladas** em propriedades privadas.

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º. Definir a documentação e estabelecer critérios necessários à autorização para a supressão de árvores isoladas, localizadas em propriedades privadas em área urbana ou rural com uso agrossilvipastoril, previstas no Capítulo II do Título IV da Lei Complementar Municipal n.º 772/2026 e no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 140/2011.

§ 1º. Nos casos de árvores com risco iminente de queda, aplica-se o disposto na Instrução Normativa Conjunta SAMA/SEPROT nº 009/2023, publicada no Diário Oficial em 22 de dezembro de 2023, ou no ato normativo que vier a substituí-la.

§ 2º. Devido ao caráter de urgência, o registro da ocorrência deverá ser realizado por meio de ligação telefônica para o número 199.

§ 3º. Fica dispensado da autorização municipal citada no *caput* o corte de árvores exóticas, em área urbana ou rural, desde que localizadas fora de Área de Preservação Permanente, Reserva Legal e Unidades de Conservação de Proteção Integral.

§ 4º. A pedido do requerente, poderá ser emitida a Autorização para Corte de Árvores Isoladas (CAI) para espécies exóticas, mediante apresentação da documentação prevista na Seção C do Capítulo VII desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. O processo de análise e manifestação técnica sobre os pedidos de corte de árvores isoladas em propriedades privadas compete à Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, por meio da unidade responsável pelo licenciamento ambiental.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

- I.Árvore: indivíduo vegetal lenhoso, com tronco único ou múltiplo, apresentando Diâmetro à Altura do Peito - DAP igual ou superior a 5 centímetros;
- II.Árvores isoladas: aquelas situadas fora de fragmentos florestais, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato com fragmento remanescente, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados, não sendo possível identificar a presença de estratos, nem acúmulo de serrapilheira, diversidade de epífitas ou presença de lianas, e que não permita o enquadramento técnico como fragmento florestal nem caracterização como estágio sucessional, nos termos das normas vigentes, independentemente de número de indivíduos e espécies em sua composição;
- III.Árvores nativas: espécies que ocorrem naturalmente na sua região de inserção, contemplando o bioma Mata Atlântica;
- IV.Árvores exóticas: espécies introduzidas fora de sua área de ocorrência natural;
- V.Árvores plantadas: indivíduos arbóreos plantados, facilmente identificados dado a sua distribuição, alinhamento, espaçamento e tratos culturais ou manejos fitossanitários recebidos;
- VI.Árvores mortas: árvores que tenham cessados, permanentemente, seus processos vegetativos;
- VII.Espécie ameaçada de extinção: espécies que ocorrem naturalmente na sua região de inserção, indicadas nas listas oficiais, estadual e federal, de espécies da flora ameaçadas de extinção;
- VIII.Sub-bosque: estrato da formação vegetal que ocorre logo abaixo do dossel florestal (copa das árvores), geralmente representados por vegetação herbácea, arbustiva e arvoretas;
- IX.Árvores com risco: aquelas que, por sua localização, situação, porte e ou condições fitossanitárias, apresentam risco à vida e ou dano ao patrimônio;
- X.Poda: eliminação de ramificações ou parte da planta, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde existe ou eliminar situações de risco;
- XI.Roçada: supressão de vegetação herbácea fora de fragmentos florestais, não caracterizada como sub-bosque.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 4º. O instrumento legal que autoriza o corte de árvores isoladas é a Autorização para Corte de Árvores Isoladas (CAI).

Art. 5º. A solicitação de corte de árvores isoladas dar-se-á através da autuação de processo eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cumprindo as disposições elencadas nesta instrução normativa, e também, conforme o caso, de acordo com a PORTARIA Nº 038/2021/SAMA.

Art. 6º. Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes nominados em consonância com o seu conteúdo (ex.: matrícula do imóvel, CPF, CNPJ, Registro Fotográfico, etc.).

Art. 7º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 8º. A validade da Autorização para Corte de Árvores Isoladas (CAI) será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitada antes do vencimento.

Parágrafo único. Nos casos de árvores em situação de risco, a validade da Autorização para Corte de Árvores Isoladas - CAI será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitada antes do vencimento.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa não se aplica a espécies arbóreas nativas isoladas presentes em formações naturais de campo não antropizadas ou localizadas em borda de fragmentos florestais nativos, com evidente contato entre as partes aéreas (copas das árvores), e ainda, aliado ou não a presença de fitofisionomia de diferentes estratos, presença de sub-bosque, acúmulo de serrapilheira, epifitismo, presença de lianas herbáceas e lenhosas e de diversidade biológica.

Parágrafo único. A descaracterização da vegetação em borda de fragmento, se for o caso, deve ser realizada com a apresentação de Laudo Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo a caracterização quali-quantitativa das resoluções CONAMA aplicáveis, considerando ainda os elementos de análise que permitam aferir o grau de antropização do local, tais como: histórico do uso e ocupação do solo, a presença pregressa de muros, cercas, edificações, ruínas e perímetro do imóvel.

Art. 10. Nas solicitações de autorização para o corte de árvores isoladas, devem ser respeitados as Áreas de Preservação Permanente - APP e demais áreas protegidas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO V

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 11. Os requerimentos para corte de árvores isoladas devem conter o motivo do corte devidamente justificado e com documentação comprobatória do fato ou da atividade exercida ou a ser exercida no local, sendo aceito como justificativas:

- I.construção/edificação;
- II.risco à vida;
- III.danos ao patrimônio;
- IV.problemas fitossanitários;
- V.atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;
- VI.corte para uso na propriedade rural com uso agrossilvipastoril.

§ 1º. Para o requerimento de corte de árvores isoladas envolvendo espécies nativas e exóticas, em ocorrência mista, deverá apresentar documentação da Seção A, incluindo a relação de todas as árvores a serem suprimidas.

§ 2º. Para o requerimento de corte de árvores isoladas com finalidade excepcionalmente diversa das acima citadas, deverá o Requerente apresentar documentação comprobatória do fato ou da atividade exercida ou a ser exercida no local, incluindo, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, a apresentação de documentos e informações complementares que julgar necessário.

§ 3º. Não é permitida a emissão de autorização de corte de árvores para o motivo de simples limpeza do terreno para remoção de vegetação.

§ 4º. Para as árvores com risco à vida e ao patrimônio, deverá apresentar documentação conforme Seção B.

§ 5º. Para a finalidade de edificação, deverá apresentar Alvará de Construção compatível com a localização das árvores a suprimir.

§ 6º. No caso da apresentação do protocolo do processo do Alvará de Construção, a apresentação será obrigatória e condicionada na respectiva autorização.

§ 7º. Para o requerimento de corte de árvores isoladas vinculados as atividades licenciadas, a autorização será emitida em conjunto com a Licença Ambiental de Instalação do empreendimento, ou de Operação, conforme o caso.

Art. 12. Excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de árvores isoladas ameaçadas de extinção, conforme Resolução CONAMA n.º 300/02, ou norma que vier a substituí-la.

Art. 13. Fica dispensada a emissão de autorização para podas de vegetação arbórea em terreno particular com a finalidade de limpeza, manutenção, condução da vegetação ou segurança (galhos secos, quebrados, débeis, problemas fitossanitários ou crescimento irregular), não sendo permitida neste caso a poda drástica que prejudique a sobrevivência, estabilidade e sanidade da árvore.

Parágrafo único. A pedido do requerente, poderá ser emitido autorização de poda para casos específicos, mediante apresentação de documentação conforme Seção D.

Art. 14. Fica dispensada a emissão de autorização para as roçadas de vegetação herbácea em terrenos urbanos, nas faixas dos recuos (5,0 metros no recuo frontal e de 1,5 metros nos demais recuos), sendo vedada a intervenção em sub-bosque de áreas florestadas que impeça a regeneração natural ou que exponha o solo.

Parágrafo único. A pedido do requerente, poderá ser emitido autorização de roçada para casos

específicos, mediante apresentação de documentação conforme Seção E

Art. 15. A emissão do Documento de Origem Florestal – DOF, através do IBAMA, quando devido, será de responsabilidade do Requerente pelo pedido de corte, conforme Lei Federal n.º 12.651/2012.

CAPÍTULO VI

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Art. 16. A Autorização para Corte de Árvores Isoladas (CAI) em área urbana ou rural, dependerá da Reposição Florestal como medida compensatória.

Parágrafo único. A reposição pela supressão das árvores seguirá Instrução Normativa específica.

CAPÍTULO VII

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

SEÇÃO A – ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS

Art. 17. A documentação necessária para o processo de Autorização para Corte de Árvores Nativas Isoladas:

- I.Requerimento para o Corte de Árvores Isoladas (CAI), disponível no endereço eletrônico (<https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/meio-ambiente/vegetacao/>);
- II.Cadastro de Pessoa Física - CPF (Documento oficial com foto) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (ano vigente);
- III.Cópia da Ata da Eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;
- IV.Procuração para representação do interessado, conforme modelo disponível no site da SAMA (acompanhado do documento oficial com foto do outorgante);
- V.Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis (máximo 90 dias) e declaração de anuência, caso o requerente não seja proprietário do imóvel;
- VI.Levantamento detalhado das árvores com pedido de corte, com a justificativa e a forma de reposição florestal escolhida (conforme ANEXO I);
- VII.Se a justificativa do corte for **Construção/Edificação**, apresentar o Alvará de Construção ou o protocolo do seu requerimento devidamente instruído, podendo este estar em andamento junto à PMJ no momento da autuação do processo de CAI, hipótese na qual a apresentação do Alvará deferido constará como condicionante da CAI emitida;
- VIII.Para **Imóveis Rurais**, quando a reserva legal ainda não estiver averbada em matrícula apresentar Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR), croqui do imóvel com a localização da reserva legal e a área onde se pretende o corte das árvores;
- IX.Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável para requerimento de supressão de 6 (seis) árvores ou mais.

X.Sempre que julgar necessário, baseado em requisitos legais aplicáveis, o órgão ambiental poderá solicitar documentos, estudos ou informações complementares.

SEÇÃO B – ÁRVORES COM RISCO AO PATRIMÔNIO E A VIDA

Art. 18. A documentação necessária para o processo de Autorização para Corte de Árvores Com Risco ao Patrimônio e a Vida:

- I.Requerimento para o Corte de Árvores Isoladas (CAI), disponível no endereço eletrônico (<https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/meio-ambiente/vegetacao/>);
- II.Cadastro de Pessoa Física - CPF (Documento oficial com foto) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (ano vigente);
- III.Cópia da Ata da Eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;
- IV.Procuração para representação do interessado, conforme modelo disponível no site da SAMA (acompanhado do documento oficial com foto do outorgante);
- V.Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis (máximo 90 dias) e declaração de anuência, caso o requerente não seja proprietário do imóvel;
- VI.Laudo técnico conforme Termo de Referência para Avaliação das Condições de Risco (conforme ANEXO II). Ou, Termo de Ocorrência da Defesa Civil;
- VII.Sempre que julgar necessário, baseado em requisitos legais aplicáveis, o órgão ambiental poderá solicitar documentos, estudos ou informações complementares

SEÇÃO C – ÁRVORES EXÓTICAS ISOLADAS

Art. 19. A documentação necessária para o processo de Autorização para Corte de Árvores Exóticas Isoladas:

- I.Requerimento para o Corte de Árvores Isoladas (CAI), disponível no endereço eletrônico (<https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/meio-ambiente/vegetacao/>);
- II.Cadastro de Pessoa Física - CPF (Documento oficial com foto) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (ano vigente);
- III.Cópia da Ata da Eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;
- IV.Procuração para representação do interessado, conforme modelo disponível no site da SAMA (acompanhado do documento oficial com foto do outorgante);
- V.Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis (máximo 90 dias) e declaração de anuência, caso o requerente não seja proprietário do imóvel;
- VI.Levantamento detalhado das árvores com pedido de corte, com a justificativa e a forma de Reposição Florestal escolhida (conforme ANEXO III);
- VII.Para **Imóveis Rurais**, quando a reserva legal ainda não estiver averbada em matrícula apresentar Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR), croqui do imóvel com a localização da reserva legal e a área onde se pretende o corte das árvores.

VIII.Sempre que julgar necessário, baseado em requisitos legais aplicáveis, o órgão ambiental poderá solicitar documentos, estudos ou informações complementares

SEÇÃO D – PODA DE ÁRVORES

Art. 20. A documentação necessária para o processo de Autorização para Poda de Árvores:

- I.Requerimento para o Poda de árvores, disponível no endereço eletrônico (<https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/meio-ambiente/vegetacao/>);
- II.Cadastro de Pessoa Física - CPF (Documento oficial com foto) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (ano vigente);
- III.Cópia da Ata da Eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;
- IV.Procuração para representação do interessado, conforme modelo disponível no site da SAMA (acompanhado do documento oficial com foto do outorgante);
- V.Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis (máximo 90 dias) e declaração de anuência, caso o requerente não seja proprietário do imóvel;
- VI.Levantamento detalhado das árvores com pedido de poda, com a justificativa (conforme ANEXO IV);
- VII.Sempre que julgar necessário, baseado em requisitos legais aplicáveis, o órgão ambiental poderá solicitar documentos, estudos ou informações complementares

SEÇÃO E – ROÇADA

Art. 21. A documentação necessária para o processo de Autorização para Roçada de Vegetação Herbácea:

- I.Requerimento para o Roçada, disponível no endereço eletrônico (<https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/meio-ambiente/vegetacao/>);
- II.Cadastro de Pessoa Física - CPF (Documento oficial com foto) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (ano vigente);
- III.Cópia da Ata da Eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada;
- IV.Procuração para representação do interessado, conforme modelo disponível no site da SAMA (acompanhado do documento oficial com foto do outorgante);
- V.Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis (máximo 90 dias) e declaração de anuência, caso o requerente não seja proprietário do imóvel;
- VI.Croqui do imóvel com a delimitação da área a ser roçada ;
- VII.Registros fotográficos e informações referentes a caracterização da vegetação presente no imóvel;
- VIII.Sempre que julgar necessário, baseado em requisitos legais aplicáveis, o órgão ambiental poderá solicitar documentos, estudos ou informações complementares

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA LEVANTAMENTO DAS ÁRVORES NATIVAS

Levantamento das Árvores Nativas com Pedido de Corte	
1 – Informações do Requerente (preenchimento obrigatório)	
Interessado(a): CPF/CNPJ: Telefone:	Endereço: Bairro: CEP: Cidade/UF:
2 – Informações do Imóvel (preenchimento obrigatório)	
Matrícula do imóvel: Inscrição Imobiliária: Incra (se imóvel rural): Área do Imóvel: m ²	Endereço: Bairro: CEP: Cidade/UF: Joinville - SC
3 – Responsável Técnico (para requerimento de supressão de 6 (seis) árvores nativas ou mais)	
Formação/Nome: Telefone:	CREA-SC/CRBio n.º: ART n.º:
4 – Justificativa para o Pedido de Corte (preenchimento obrigatório)	
5 – Caracterização do local (preenchimento obrigatório)	
Item 01: detalhar as características do imóvel quanto ao seu uso atual (residência, comércio, indústria, terreno baldio, área agrícola, etc.), informando também sobre o tipo de vegetação encontrada no local. – Resposta: Item 02: Informar sobre as Áreas de Preservação Permanente - APP e demais áreas protegidas previstas na	

legislação vigente presentes na área do imóvel.

– Resposta:

6 – Árvores com Pedido de Corte (preenchimento obrigatório)

Item 01: incluir tabela das árvores numeradas, contemplando o nome científico e popular, altura, diâmetro na altura do peito - DAP, volume e coordenadas geográficas na projeção UTM DATUM SIRGAS 2000;

N ^o	Nome Científico	Nome Popular	Altura	DAP	Volume	Latitude	Longitude
1							
2							
3							
4							
5							
...							

Obs.: As árvores solicitadas para corte deverão estar devidamente marcadas e enumeradas no momento da realização da vistoria pela área técnica desta Secretaria e a marcação poderá ser feita por meio de fitas, tintas ou outra técnica que seja de fácil visualização.

Item 02: mapa ou croqui de localização das árvores com pedido de corte;

Item 03: registro fotográfico das árvores solicitadas para o corte, demonstrando a marcação das árvores em campo, através de números indicativos que deverão permanecer marcados até o momento da vistoria.

7 – Forma de compensação pelo corte (preenchimento obrigatório)

Apresentar proposta de compensação pelo corte das árvores isoladas, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa. Doação ou Plantio.

8 – Assinaturas

_____ Responsável Técnico	_____ Requerente
--	---------------------------------------

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RISCO

Para avaliação do risco ao patrimônio e à vida deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1 – Informações do Solicitante (preenchimento obrigatório)	
Interessado(a): CPF/CNPJ: CEP: Telefone:	Endereço: Bairro: Cidade/UF:
2 – Informações do Imóvel (preenchimento obrigatório)	
Matrícula do imóvel: Inscrição Imobiliária: Incra (se imóvel rural): Área do Imóvel: m ²	Endereço: Bairro: CEP: Cidade/UF: Joinville - SC
3 – Responsável Técnico (preenchimento obrigatório)	
Formação/Nome: Telefone:	CREA-SC/CRBio n.º: ART n.º:
4 – Avaliação do Risco de Queda de Árvores (preenchimento obrigatório)	
<u>Atenção, caracterizar</u> as árvores com risco de queda considerando o enquadramento nos itens abaixo elencados. Item 1 – Condições fitossanitárias: 1.1. Doenças; 1.2. Pragas; 1.3. Lesões. Item 2 – Condições estruturais: 2.1. Comprometimento da base de sustentação do vegetal; 2.2. A exposição de suas raízes quando estiverem descalçadas; 2.3. Inclinação intensiva para edificação que esteja abrigada; 2.4. Galhos, ramos partidos ou mortos. Item 3 – Condições de risco no local do entorno: 3.1. Conflito com redes elétricas; 3.2. Iminência de queda;	

- 3.3. Histórico de queda de árvores no local;
- 3.4. Presença em encosta com risco de movimento de massa sobre uma ou mais edificações e via pública;
- 3.5. Obstrução de via pública;
- 3.6. Construções recentes no local.

Item 4 – Condições ecológicas:

- 4.1. Idade do indivíduo;
- 4.2. Espécie nativa, exótica, ameaçada de extinção ou endêmica do local;
- 4.3. Importância ecológica da espécie no local.

Obs.: As árvores solicitadas para corte deverão estar devidamente marcadas e enumeradas no momento da realização da vistoria pela área técnica desta Secretaria e a marcação poderá ser feita por meio de fitas, tintas ou outra técnica que seja de fácil visualização.

5 – Registro Fotográfico (preenchimento obrigatório)

Apresentar registro fotográfico das árvores solicitadas para o corte.

6 – Forma de compensação pelo corte (preenchimento obrigatório)

Apresentar proposta de compensação pelo corte das árvores isoladas, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa (Doação ou Plantio).

7 – Assinatura do responsável (preenchimento obrigatório)

Responsável pelas informações

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA PARA LEVANTAMENTO DAS ÁRVORES EXÓTICAS

Levantamento das Árvores Exóticas com Pedido de Corte

1 – Informações do Solicitante (preenchimento obrigatório)

Interessado(a): CPF/CNPJ: CEP: Telefone:	Endereço: Bairro: CEP: Cidade/UF:
---	--

2 – Informações do Imóvel (preenchimento obrigatório)

Matrícula do imóvel: Inscrição Imobiliária: Incra (se imóvel rural): Área do Imóvel: m ²	Endereço: Bairro: CEP: Cidade/UF: Joinville - SC
--	---

3 – Justificativa para o Pedido de Corte (preenchimento obrigatório)

--

4 – Caracterização do local (preenchimento obrigatório)

Item 01: detalhar as características do imóvel quanto ao seu uso atual (residência, comércio, indústria, terreno baldio, área agrícola, etc.), informando também sobre o tipo de vegetação encontrada no local.

– Resposta:

Item 02: Informar sobre as Áreas de Preservação Permanente - APP e demais áreas protegidas previstas na legislação vigente presentes na área do imóvel.

– Resposta:

5 – Árvores com Pedido de Corte (preenchimento obrigatório)

1- 2- 3- 4- 5- ...

Obs.: As árvores solicitadas para corte deverão estar devidamente marcadas e enumeradas no momento da realização da vistoria pela área técnica desta Secretaria e a marcação poderá ser feita por meio de fitas,

tintas ou outra técnica que seja de fácil visualização.

6 – Assinatura do Responsável (preenchimento obrigatório)

Responsável pelas informações

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA PARA LEVANTAMENTO DAS ÁRVORES
PARA PODA**

LEVANTAMENTO DAS ÁRVORES PARA PODA

1 – Informações do Requerente (preenchimento obrigatório)

Interessado(a): CPF/CNPJ: Telefone:	Endereço: Bairro: CEP: Cidade/UF:
---	--

2 – Informações do Imóvel (preenchimento obrigatório)

Matrícula do imóvel: Inscrição Imobiliária: Incra (se imóvel rural): Área do Imóvel: m ²	Endereço: Bairro: CEP: Cidade/UF: Joinville - SC
--	---

3 – Justificativa para o Pedido de Poda (preenchimento obrigatório)

--

4 – Árvores com Pedido de Poda (preenchimento obrigatório)

Item 01: incluir tabela das árvores numeradas, contemplando o nome científico, popular e coordenadas geográficas na projeção UTM DATUM SIRGAS 2000;

Nº	Nome Científico	Nome Popular	Latitude	Longitude
1				
2				
3				
4				
5				
...				

Obs.: As árvores solicitadas para poda deverão estar devidamente marcadas e enumeradas no momento da realização da vistoria pela área técnica desta Secretaria e a marcação poderá ser feita por meio de fitas, tintas ou outra técnica que seja de fácil visualização.

Item 02: mapa ou croqui de localização das árvores com pedido de poda;

Item 03: registro fotográfico das árvores solicitadas para a poda.

5 – Assinatura (preenchimento obrigatório)**Responsável pelas informações**

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31050887** e o código CRC **2095033E**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 012/2026**

Dispõe sobre as diretrizes para **compensação** pela supressão de espécies ameaçadas de extinção, sejam isoladas ou inseridas em maciços florestais, de árvores nativas isoladas e, nas hipóteses em que exigida autorização para supressão, de árvores exóticas.

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para **compensação** pela supressão de espécies ameaçadas de extinção, sejam isoladas ou inseridas em maciços florestais, de árvores nativas isoladas e, nas hipóteses em que exigida autorização para supressão, de árvores exóticas.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I - Árvores nativas: espécies que ocorrem naturalmente na região de inserção do município, contemplando o bioma Mata Atlântica;

II - Árvores exóticas: espécies introduzidas fora de sua área de ocorrência natural, presentes ou não na Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras no Estado de Santa Catarina;

III - Espécie ameaçada de extinção: espécies indicadas nas listas oficiais de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção.

Art. 3º Quando as árvores a serem suprimidas estiverem localizadas em **área urbana**, a compensação poderá ser realizada mediante:

I – plantio de mudas no mesmo imóvel ou em outro imóvel de escolha do detentor da autorização para supressão, desde que localizado dentro dos limites do Município, preferencialmente na mesma bacia hidrográfica ou microbacia;

II – plantio de mudas em áreas degradadas indicadas por esta Secretaria, quando houver áreas públicas disponíveis e aptas para essa finalidade;

III – doação de mudas à Prefeitura, com porte adequado à arborização urbana, na proporção estabelecida no artigo 8º;

IV – doação de mudas à Prefeitura para fomento do Programa “Adote uma Árvore”, instituído pelo Decreto nº 50.590, de 21 de setembro de 2022;

V – pagamento ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, conforme instituído pelo art. 67 da Lei Complementar nº 772/2026, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental municipal.

§ 1º A modalidade de compensação será definida pelo órgão ambiental municipal, considerando, entre outros aspectos técnicos e administrativos, a disponibilidade de área adequada para realização do plantio, a capacidade de recebimento e manutenção de mudas, a viabilidade de execução da medida compensatória, entre outros aspectos de cunho técnico/administrativo

§ 2º Quando a compensação for realizada mediante doação de mudas, estas deverão ser de espécies nativas da flora regional.

§ 3º No caso de doação de mudas destinadas ao Programa “Adote uma Árvore”, estas deverão apresentar altura entre 20 cm (vinte centímetros) e 50 cm (cinquenta centímetros), medida a partir do colo da planta, e estar acondicionadas individualmente em embalagem com volume mínimo de 0,7 litro (700 cm³).

Art. 4º No caso de compensação realizada mediante doação de mudas ao Município, nas condições estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente, o comprovante da doação deverá ser inserido no respectivo Processo SEI, acompanhado da nota fiscal de aquisição das mudas, emitida por viveiro ou produtor devidamente registrado nos órgãos competentes.

Art. 5º No caso de reposição na forma de plantio de mudas, o requerente deverá apresentar, juntamente com o requerimento de supressão, o Termo de Compromisso de Reposição – TCR, conforme modelo constante do **ANEXO I**.

§ 1º No prazo de 90 (noventa) dias úteis o requerente deverá apresentar Relatório de Plantio, contendo:

I – identificação do requerente, do local e da data do plantio;

II – identificação das espécies, quantidade de cada muda nativa plantada - com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), medida a partir do colo - e localização do plantio, mediante croqui ou mapa;

III – registro fotográfico do local antes e após o plantio;

IV – nota fiscal de aquisição das mudas, emitida em nome do requerente, por

viveiros/produtores devidamente registrados nos órgãos competentes;

V – descrição das condições de plantio adotadas, incluindo o porte das mudas, coveamento, espaçamento, localização e afastamento de obras, muros, edificações e demais estruturas, em conformidade com as recomendações técnicas aplicáveis, de modo a favorecer o adequado desenvolvimento das mudas.

§ 2º Em caso de morte ou comprometimento que inviabilize o desenvolvimento das mudas plantadas, o responsável deverá promover a respectiva reposição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Reposição.

§ 3º As mudas plantadas deverão ser devidamente tutoradas, de modo a possibilitar sua identificação e localização em campo e favorecer seu adequado desenvolvimento.

Art. 6º Quando as árvores a serem suprimidas estiverem localizadas em área rural, a compensação deverá ser realizada mediante o plantio, na propriedade, de mudas de espécies nativas, com altura igual ou superior a 50 cm (cinquenta centímetros), medida a partir do colo da planta, observadas as condições estabelecidas no art. 5º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização do plantio na propriedade, devidamente justificada e reconhecida pelo órgão ambiental municipal, a compensação poderá ser realizada mediante uma das modalidades previstas no art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 7º A compensação pela supressão das árvores deverá observar as seguintes proporções:

I – árvores **exóticas: 1:1**, correspondendo uma muda de espécie nativa para cada indivíduo suprimido;

II – árvores **nativas: 10:1**, correspondendo dez mudas de espécies nativas para cada indivíduo suprimido;

III – espécies **ameaçadas de extinção, quando isoladas: 20:1**, correspondendo vinte mudas da mesma espécie para cada indivíduo suprimido;

IV – espécies **ameaçadas de extinção, quando inseridas em maciços florestais: 10:1**, correspondendo dez mudas da mesma espécie para cada indivíduo suprimido.

§ 1º Nos casos de supressão de espécies ameaçadas de extinção, quando comprovado que o indivíduo objeto da supressão foi plantado, será aplicada a proporção de 10:1.

§ 2º Quando comprovada a indisponibilidade, no mercado, de mudas da espécie ameaçada de extinção objeto da supressão, ou mediante justificativa técnica apresentada pelo requerente ou pelo órgão licenciador, poderá, excepcionalmente, ser admitida, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, a compensação mediante o plantio de mudas de outras espécies, priorizando-se aquelas igualmente classificadas como ameaçadas de extinção.

§ 3º O disposto no inciso I deste artigo aplica-se exclusivamente à supressão de árvores exóticas situadas em Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal ou Unidades de Conservação de Proteção Integral, quando exigida autorização para supressão, nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 772/2026.

Art. 8º Nos casos de eventos climáticos extremos de reconhecida repercussão no Município de Joinville, fica dispensada a compensação ambiental decorrente da supressão de árvores que apresentem **risco à vida ou ao patrimônio**.

Art. 9º Nos casos de supressão de árvores realizada sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida, será aplicado **acréscimo de 50% (cinquenta por cento)** sobre o quantitativo total de mudas apurado para fins de compensação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 10. Nos casos de doação de mudas com porte adequado à arborização pública, considerando o maior custo de aquisição decorrente do porte, o quantitativo de mudas a serem doadas, calculado conforme a proporção estabelecida no art. 7º, poderá ser convertido conforme os seguintes parâmetros:

I – muda com **Diâmetro à Altura do Peito – DAP de 3 a 4 cm**, altura da primeira bifurcação de, no mínimo, **1,80 m**, altura total entre **1,80 m e 3,00 m** e acondicionada em recipiente com volume de **20 a 30 litros**: para cada **55 (cinquenta e cinco) mudas** devidas, poderá ser doada **1 (uma) muda** com as características indicadas;

II – muda com **Diâmetro à Altura do Peito – DAP de 4 a 6 cm**, altura da primeira bifurcação de, no mínimo, **1,80 m**, altura total entre **1,80 m e 5,00 m** e acondicionada em recipiente com volume de **50 a 80 litros**: para cada **105 (cento e cinco) mudas** devidas, poderá ser doada **1 (uma) muda** com as características indicadas;

III – muda com **Diâmetro à Altura do Peito – DAP de 6 a 8 cm**, altura da primeira bifurcação de, no mínimo, **1,80 m**, altura total entre **1,80 m e 5,00 m** e acondicionada em recipiente com volume de **50 a 80 litros**: para cada **160 (cento e sessenta) mudas** devidas, poderá ser doada **1 (uma) muda** com as características indicadas.

Parágrafo único. Quando a aplicação dos parâmetros de conversão resultar em número fracionário de mudas, o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior. Alternativamente, poderá ser admitida, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, a complementação do quantitativo devido mediante a utilização de mudas enquadradas em outros parâmetros previstos neste artigo ou no inciso IV do art. 3º, de modo a assegurar o cumprimento integral da compensação.

Art. 11. Ficam revogados:

I – a Instrução Normativa SAMA nº 003/2023 (0018005636), publicada em 15 de agosto de 2023; e

II – os arts. 21, 22 e 23 da Instrução Normativa SAMA nº 009/2021 (0010582077), publicada em 28 de setembro de 2021.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO (TCR)

TERMO DE COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/CNPJ _____, firmo, por meio deste, Termo de Compromisso de Reposição, comprometendo-me a realizar o plantio de _____ (_____) **muda(s)** de espécie(s) nativa(s), em decorrência da supressão de árvores objeto do Processo SEI nº _____.

Comprometo-me, ainda, a apresentar à Secretaria de Meio Ambiente, no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, o **Relatório de Plantio**, contendo:

- 1) identificação do requerente, do local e da data do plantio;
- 2) identificação das espécies, quantidade de cada muda nativa plantada - com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), medida a partir do colo - e localização do plantio, mediante croqui ou mapa;
- 3) registro fotográfico do local antes e após o plantio;
- 4) nota fiscal de aquisição das mudas, emitida em nome do requerente, por viveiros/produtores devidamente registrados nos órgãos competentes;
- 5) descrição das condições de plantio adotadas, incluindo o porte das mudas, coveamento, espaçamento, localização e afastamento de obras, muros, edificações e demais estruturas, em conformidade com as recomendações técnicas aplicáveis, de modo a favorecer o adequado desenvolvimento das mudas.

Declaro ciência de que, em caso de morte ou comprometimento que inviabilize o desenvolvimento das mudas plantadas, deverei promover a respectiva reposição, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso de Reposição.

Declaro ciência, ainda, de que as mudas plantadas deverão ser devidamente tutoradas, de modo a possibilitar sua identificação e localização em campo e favorecer seu adequado desenvolvimento.

Joinville, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31015721** e o código CRC **C9143A51**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 011/2026

Regulamenta os trâmites do processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**, em conformidade com a Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece e padroniza os trâmites e procedimentos administrativos relativos aos processos **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental e Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental**, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 772/2026 - Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Processo Administrativo Ambiental - PAA: conjunto de procedimentos destinados à apuração de infrações ambientais cometidas no âmbito do Município de Joinville, instaurados após a lavratura de Auto de Infração Ambiental;

II - Defesa: documento formal apresentado por intermédio do processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** pelo autuado, pessoalmente ou por intermédio de advogado, no qual se manifesta e apresenta suas razões sobre os autos lavrados em seu desfavor, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado;

III - Recurso Administrativo: documento formal interposto por intermédio do processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** pelo autuado, pessoalmente ou por intermédio de advogado, endereçado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no qual apresenta seu inconformismo com a decisão proferida em 1ª instância administrativa, podendo, ainda, juntar os documentos que entender pertinentes para provar o alegado;

IV - Trânsito em Julgado Administrativo: ocorrerá quando não couber mais recurso contra decisão proferida pela Autoridade Competente ou pela Autoridade Superior, seja pelo esgotamento das instâncias administrativas, seja pelo término do prazo recursal.

Art. 3º Compete à Unidade de Fiscalização - UNF:

I - instaurar o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** para apuração de infrações ambientais, mediante a lavratura do Auto de Infração Ambiental - AIA, cientificação do autuado e lançamento do débito;

II - encaminhar o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo**

Ambiental para tramitação perante a Unidade de Governança e Conformidade Jurídica.

Art. 4º Compete à Unidade de Governança e Conformidade Jurídica - UGC, na qualidade de Unidade Gestora do Processo Administrativo Ambiental, observado o disposto no art. 212 da Lei Complementar nº 772/2026, exercer as atribuições e adotar os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, especialmente:

I - propor diretrizes e objetivos para o aprimoramento dos Processos Administrativos Ambientais, bem como definir prioridades e estratégias para sua área de atuação;

II - receber e verificar a admissibilidade dos processos **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** remetidos pela Unidade de Fiscalização;

III - receber, verificar a admissibilidade e promover a vinculação do processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** ao respectivo Processo Administrativo Ambiental;

IV - promover a condução e o regular andamento do processo, solicitando às demais Unidades ou Secretarias as informações e os documentos necessários à sua instrução, promovendo os devidos encaminhamentos;

V - emitir pareceres e documentos afins no âmbito dos Processos Administrativos Ambientais;

VI - analisar e decidir os requerimentos intermediários, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A autoridade competente de cada Unidade será responsável pelo encaminhamento, em tempo e modo, das informações e dos documentos solicitados pela Unidade Gestora, necessários à instrução e ao regular andamento do Processo Administrativo Ambiental.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

Art. 5º O ato administrativo que instaura o Processo Administrativo Ambiental é o Auto de Infração Ambiental, lavrado pelo agente fiscal no uso de suas atribuições, observando os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 6º A Unidade de Fiscalização deverá encaminhar à Unidade de Governança e Conformidade Jurídica (SAMA.UGC.PAA) o processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** contendo o Auto de Infração Ambiental e os documentos relacionados, indispensáveis para a apuração dos fatos.

Art. 7º A Unidade de Governança e Conformidade Jurídica (SAMA.UGC.PAA) verificará a admissibilidade do processo **Meio Ambiente - Processo Administrativo Ambiental** e promoverá o seu andamento.

Parágrafo único. A não observância dos requisitos ocasionará a devolução do processo à Unidade de Fiscalização até que todos os requisitos necessários sejam atendidos.

Seção I

Da Defesa

Art. 8º O autuado poderá apresentar defesa, observado o disposto no art. 190 da Lei Complementar nº 772/2026, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da infração, por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

§ 1º Concluída a apresentação da defesa por meio do autosserviço, será disponibilizado ao requerente, no próprio autosserviço, o número do processo eletrônico **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** gerado.

§ 2º É de responsabilidade do autuado e de seu representante manter o endereço eletrônico de intimação atualizado, caso contrário, as intimações enviadas para o endereço indicado nos autos serão consideradas válidas.

§ 3º A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no mesmo processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

§ 4º Para autuar um processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** e incluir documentos, o requerente necessita ter cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 5º Na apresentação da defesa o autuado ou seu representante declarará expressamente estar ciente de que será intimado exclusivamente pelo endereço eletrônico dos atos processuais.

Art. 9º O autuado deverá apresentar na defesa todas as provas que julgar necessárias para fundamentar suas alegações, observado o disposto no art. 190 da Lei Complementar nº 772/2026.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 10. Recebida a defesa ou decorrido o prazo concedido para sua apresentação, será dado prosseguimento à instrução do Processo Administrativo Ambiental, podendo a Unidade Gestora solicitar documentos e informações que entender pertinentes.

Art. 11. Serão admitidos quaisquer meios lícitos de prova na forma do art. 192 e seguintes da Lei Complementar nº 772/2026.

Parágrafo único. Cabe ao interessado a produção da prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para instrução.

Seção III

Das Alegações Finais

Art. 12. Após a apresentação da defesa e caso haja a produção de prova técnica nos autos, o autuado será intimado em seu endereço eletrônico para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresentar alegações finais, lhe sendo deferido juntar provas para contrapor a prova técnica eventualmente realizada no processo, na forma do art. 194 da Lei Complementar nº 772/2026.

§ 1º Será presumida a efetivação da intimação realizada pelo endereço eletrônico

do autuado, com o início da contagem do respectivo prazo em 5 (cinco) dias úteis do envio daquela.

§ 2º Caso o autuado não apresente sua defesa no prazo legal, ocorrerá a preclusão lógica com relação ao direito de apresentação das alegações finais.

§ 3º Finda a instrução processual, o processo será encaminhado para julgamento de 1ª instância administrativa pela autoridade superior do Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente da apresentação de manifestação, para fins de aplicação de penalidades.

Seção IV

Do Julgamento de 1ª Instância Administrativa

Art. 13. A Unidade de Governança e Conformidade Jurídica elaborará Parecer, devidamente fundamentado nos fatos, documentos constantes dos autos e na legislação e nas normas aplicáveis, para subsidiar a decisão da autoridade competente.

Art. 14. A autoridade competente para proferir o julgamento analisará os documentos produzidos, constantes nos autos processuais, decidindo motivadamente pela procedência ou improcedência do Auto de Infração Ambiental e das penalidades, bem como determinará as medidas necessárias para recuperação ambiental, quando for o caso.

§ 1º Será publicado no Diário Oficial do Município o Extrato da decisão na forma do art. 197 da Lei Complementar nº 772/2026.

§ 2º O infrator será intimado da decisão proferida na forma do art. 198 da Lei Complementar nº 772/2026.

Seção V

Do Termo de Compromisso

Art. 15. A autoridade ambiental municipal poderá converter as infrações em prestação de serviços ambientais, por intermédio de um Termo de Compromisso firmado entre o autuado e o Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente da obrigação de reparação do dano ambiental decorrente da infração, na forma da Lei Complementar nº 772/2026 e do Decreto nº 73862/2026.

Parágrafo único. O termo de compromisso poderá ser firmado até o final do prazo para apresentação do recurso ao COMDEMA e mediante requerimento formal do autuado.

Seção VI

Do Recurso Administrativo

Art. 16. O autuado, querendo, poderá interpor Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA em face da multa imposta, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da decisão de 1ª instância, por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

§ 1º O recurso administrativo conterà obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

I - qualificação do autuado, contendo nome completo ou razão social, número de

inscrição no CPF ou CNPJ, endereço eletrônico, endereço de correspondência, cópia do documento oficial ou do contrato social, conforme o caso;

II - se representado, conterá a qualificação do Procurador, cópia do documento oficial e do instrumento da procuração, assim como o endereço para as intimações;

III - alegações de fato e de direito, com a apresentação de provas que o autuado entender pertinentes; e

IV - o pedido.

§ 2º Concluída a apresentação do recurso por meio do autosserviço, será disponibilizado ao requerente, no próprio autosserviço, o número do processo eletrônico **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** gerado.

§ 3º É de responsabilidade do autuado e de seu representante manter o endereço eletrônico de intimação atualizado, caso contrário, as intimações enviadas para o endereço indicado nos autos serão consideradas válidas.

§ 4º A juntada de documentos deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no mesmo processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

§ 5º Para autuar um processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** e incluir documentos, o requerente necessita ter cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 6º Na apresentação da manifestação o autuado ou seu representante declarará expressamente estar ciente de que será intimado exclusivamente pelo endereço eletrônico dos atos processuais.

§ 7º Os recursos apresentados terão efeito suspensivo quanto à multa imposta.

Seção VII

Do Julgamento de 2ª Instância Administrativa

Art. 17. Tendo sido interposto recurso administrativo, o processo **Meio Ambiente - Defesa de Processo Administrativo Ambiental** será remetido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA (SAMA.UAC) para que seja realizado o juízo de admissibilidade.

§ 1º Não sendo admitido o recurso, os autos serão devolvidos para a Unidade de Governança e Conformidade Jurídica (SAMA.UGC.PAA).

§ 2º Admitido o Recurso Administrativo, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, para relatoria e posterior julgamento, por intermédio de suas Câmaras Recursais.

§ 3º Será publicado no Diário Oficial do Município o Extrato da decisão, na forma dos arts. 197 e 205, §2º da Lei Complementar nº 772/2026.

Art. 18. Após a emissão do Termo de Decisão de Instância Superior os autos serão devolvidos à Secretaria de Meio Ambiente, destinados à Unidade de Governança e Conformidade Jurídica (SAMA.UGC.PAA).

Parágrafo único. O infrator será intimado da decisão proferida na forma do art. 198 da Lei Complementar nº 772/2026.

Seção VIII

Da Execução da Decisão

Art. 19. O autuado deverá cumprir as determinações do órgão ambiental nos prazos estabelecidos no Termo de Decisão, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 20. Subsistindo a multa imposta por intermédio do Auto de Infração Ambiental, após o trânsito em julgado do processo, o autuado deverá efetuar o pagamento do valor devido, voluntariamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem que haja pagamento, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, que ficará responsável pela cobrança e demais procedimentos referentes aos débitos ambientais.

Seção IX

Dos Prazos

Art. 21. O prazo para apresentação de defesa e interposição de Recurso Administrativo será de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, observado o disposto na Lei Complementar nº 772/2026.

Art. 22. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da Administração destinada à cobrança da multa aplicada em decorrência da prática de infração contra o meio ambiente, nos termos do art. 210 da Lei Complementar nº 772/2026.

§ 1º A prescrição será interrompida pelo julgamento em 1ª e 2ª instâncias administrativas.

§ 2º A contagem do prazo prescricional será suspensa por decisão que determine a suspensão da execução do crédito ou da tramitação do Processo Administrativo Ambiental.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Do Pedido de Vistas

Art. 23. Qualquer pessoa poderá ter acesso ao processo administrativo ambiental mediante requerimento a ser apresentado por intermédio de **Pedido de Informação junto à Ouvidoria do Município**, disponibilizado no site da Prefeitura de Joinville (joinville.sc.gov.br), atendendo aos seguintes requisitos:

I - conter a qualificação completa do interessado e endereço eletrônico (e-mail);

II - fornecer dados suficientes à identificação do Auto de Infração Ambiental ou do Processo Administrativo Ambiental do qual deseja obter vistas.

Parágrafo único. O processo será disponibilizado no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis, por intermédio do envio de correspondência eletrônica ou disponibilização de acesso externo ao processo.

Seção II

Da Certidão Negativa de Débitos Ambientais

Art. 24. O interessado, pessoalmente ou por intermédio de procurador, poderá requerer Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA, por intermédio do serviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

§ 1º A certidão será fornecida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do pagamento da guia, desde que o requerimento esteja acompanhado de toda a documentação exigida.

§ 2º Poderão ser emitidas as seguintes certidões, conforme o caso:

I - Certidão Negativa de Débitos Ambientais;

II - Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeito de Negativa;

III - Certidão Positiva de Débitos Ambientais.

§ 3º A certidão terá validade de 90 (noventa) dias úteis, contados da sua emissão.

Seção III

Da Tramitação Prioritária

Art. 25. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância administrativa, os Processos Administrativos Ambientais que atenderem ao disposto no art. 209 da Lei Complementar nº 772/2026.

Art. 26. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 003/2026 (28742793), publicada em 13/03/2026.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/09/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31038404** e o código CRC **41CDDD8E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30909735/2026 - SED.UAC

Joinville, 15 de setembro de 2026.

RESOLUÇÃO N° 2118/2026/CME

Autoriza o Funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL GENTE MIÚDA LTDA**, CNPJ nº 68.044.977/0001-44, estabelecido à Rua Salto Veloso, nº 192, Bairro Iririú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL GENTE MIÚDA LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Julcimara Trentini
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Julcimara Trentini, Gerente**, em 18/09/2026, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30909735** e o código CRC **4225EC70**.

RESOLUÇÃO SEI N° 30910276/2026 - SED.UAC

Joinville, 15 de setembro de 2026.

RESOLUÇÃO N° 2119/2026/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ECCHER E BUDAL ARINS LTDA - CEI TIA
SULA**, CNPJ nº 31.924.078/0001-26, estabelecido à
Rua Piratuba, nº 590, Bairro Iririú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville (CME), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando as disposições das Resoluções nº 910/2021/CME e nº 915/2021/CME, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária realizada em 15 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ECCHER E BUDAL ARINS LTDA - CEI TIA SULA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Julcimara Trentini
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Julcimara Trentini, Gerente**, em 18/09/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30910276** e o código CRC **512897BE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30924543/2026 - SED.UAC

Joinville, 16 de setembro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 2120/2026/CME

Aprova a Atualização Cadastral Anual – 2026 do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado segundo o que determina o art. 21 da Resolução nº

910/2021/CME de 17 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Atualização Cadastral (2026) do Centro de Educação Infantil relacionado abaixo, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Nº Processo	Unidade	CNPJ	Relator
26.0.108952-5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO DA CRIANÇA LTDA	07.542.607/0001-42	Cleiton Leonidas Isauo

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2027.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 910/2021/CME.

Julcimara Trentini

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Julcimara Trentini, Gerente**, em 28/09/2026, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30924543** e o código CRC **75F3B002**.